

CONCURSO DE ARRENDAMENTO 01/2019

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Classif.	Fogo a que concorre e N° Sócio	Agregado Familiar	Prioridades			Prefer.
			A	B	C	
	<b><u>AVENIDA 25 ABRIL, 9, 16° ESQ - ALMADA</u></b>					
1	106951	4	X	-	-	1
	<b><u>AVENIDA D. JOÃO I, 10, 7DTO - BARREIRO</u></b>					
1	59316	1	X	X	-	1
2	90314	1	X	-	-	1
	<b><u>RUA 9 DE ABRIL, 26, 3° ESQ - AMADORA</u></b>					
1	74111	2	X	X	-	1
2	103765	3	X	-	-	2
3	90314	1	-	-	-	5
4	107889	2	X	X	-	1
	<b><u>RUA ANTONIO NOBRE, 44, 2° ESQ - LISBOA</u></b>					
1	45973	2	X	-	-	1
2	73799	2	X	-	-	1
3	107753	2	X	X	-	1
4	107450	3	X	-	-	1
	<b><u>RUA D. BRANCA SARAIVA DE CARVALHO, 25, 5° - D - AMORA</u></b>					
1	59316	1	-	X	-	3
2	64114	1	-	-	-	2
	<b><u>RUA GENERAL SILVA FREIRE, 19, R/C ESQ - LISBOA</u></b>					
1	59111	2	X	-	-	1
2	64114	1	-	-	-	1
3	107753	2	X	X	-	2
	<b><u>RUA MÁRTIRES DO TARRAFAL, 375, 1° ESQ - MONTIJO</u></b>					
1	103765	3	X	-	-	1
2	59316	1	-	X	-	2
3	90314	1	-	-	-	3

**TRANSCRIÇÃO ESTATUTÁRIA**

**ARTIGO 35º, n° 2**

As casas do Cofre que a Direcção destine ao arrendamento, são atribuídas por concurso, aos associados cujo rendimento ílquido do agregado familiar, seja igual ou superior a 2,5 vezes a renda fixada, com a seguinte prioridade:

**Alínea a)** Aos sócios cujas necessidades do agregado familiar sejam adequadas à tipologia da habitação a concurso, nos termos a definir pela Direcção;

**Alínea b)** Aos sócios que não disponham de habitação;

**Alínea c)** Aos sócios cuja habitação seja insuficiente às necessidades do agregado familiar;

**Alínea d)** Aos sócios mais antigos.

**ARTIGO 36º, Alínea a)**

Para efeitos do disposto na presente secção entende-se:

**Alínea a)** Por agregado familiar, os cônjuges, descendentes solteiros e ascendentes que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação com o chefe de família.

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, 08 de novembro de 2019

PRESIDENTE O Conselho de Administração  
Conselho de Administração

António Joaquim Marques

